

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 2217 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ISENÇÃO
DA TAXA DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
AUTOMOTOR DE MOTO-TAXISTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção da Taxa de Licenciamento de Veículo Automotor de Mototaxista, a que se referem os Arts. 315, 316 e Anexo VIII do Código Tributário do Município – CTM, Lei Municipal nº. 1768, de 29.12.2010, como incentivo fiscal municipal

Art. 2º - A renúncia fiscal decorrente da execução desta Lei, prevista no exercício de 2015, no valor de R\$ 8.079,32 (oito mil, setenta e nove reais e trinta e dois centavos) será compensada com a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, cobrado nos termos das Leis Municipais de nº. 2051/2013 e nº. 2129/2014, e para fins de compensação nos exercícios financeiros seguintes, o arrecadado com o mesmo imposto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 04 de dezembro de 2015.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
PREFEITA MUNICIPAL